

À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO CONSELHO DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS DA BACIA DO RIO DAS VELHAS – URC COPAM RV

REF.: Relatório de vista de processo administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva

**Empreendimento: Oxigás Resíduos Especiais Ltda. - Incineração de resíduos
Município: Contagem/MG
Processo COPAM Nº 00026/2003/003/2012 – Classe 3**

A empresa OXIGÁS Resíduos Especiais Ltda., está localizada no município de Contagem, e encontra-se em operação desde Fevereiro/2001.

Trata-se de uma empresa executora da atividade de incineração de resíduos enquadrada pela DN COPAM nº 74/04 como classe 3 no código F-05-13-4 considerando sua capacidade instalada de 150 kg/h.

O objetivo do licenciamento é a incineração de resíduos dessa capacidade instalada, através de um pedido de Licença de Operação Corretiva, com validade de 6 anos.

Como se localiza em área urbana está isenta a averbação de reserva legal.

Os autos de CTF e AVCB encontram-se válidos e o FOBI pago.

O uso/intervenção em recurso hídrico é exclusivamente por meio de concessionária local.

Em 16/08/2012 a empresa firmou junto à SUPRAM CM o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com as seguintes obrigações:

- 1) Apresentar contrato com a COPASA para o recebimento e tratamento dos efluentes de origem domésticas e não domésticas conforme Norma Técnica T 187 da COPASA.

SITUAÇÃO: CUMPRIDA.

- 2) Comprovar que os monitores contínuos e seus registradores de monóxido de carbono, oxigênio, temperatura e pressão da câmara de combustão, quencher e Venturi, bem como os parâmetros operacionais dos equipamentos de controle de poluição estão instalados, calibrados e aptos à correta operação.

SITUAÇÃO: CUMPRIDA.

- 3) Apresentar projetos corretivos, medidas mitigadoras e de otimização do sistema de atendimento ao proposto pela consultoria dos professores Wilfrid Keller e Eliane Wolff com o respectivo cronograma de implantação, contemplando as condições de funcionamento do incinerador: queimadores, pressão, turbulência, alimentação e combustível, dos tanques de recirculação e decantação dos efluentes líquidos industriais (temperatura, sólidos, pH), conforme disposto na cláusula 2.9 do TAC assinado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais em 30/01/2012.

SITUAÇÃO: CUMPRIDA.

- 4) Apresentar planos de teste de queima do incinerador para a avaliação da SUPRAM CM conforme definido pela RESOLUÇÃO CONAMA nº 316/2004.

SITUAÇÃO: CUMPRIDA.

- 5) Apresentar ART do profissional responsável técnico pelo empreendimento.

SITUAÇÃO: CUMPRIDA.

- 6) Apresentar notas fiscais e cópias das licenças das empresas receptoras de TODOS os resíduos gerados pelo empreendimento, bem como, preencher e protocolar na SUPRAM CM, a planilha de geração de resíduos.

SITUAÇÃO: CUMPRIDA.

- 7) Apresentar laudo de ruído ambiental conforme disposto pela Norma Brasileira ABNT/NBR 10.151/2000.

SITUAÇÃO: CUMPRIDA.

- 8) Apresentar laudo de monitoramento de emissões atmosféricas envolvendo os seguintes parâmetros: Material particulado, substâncias inorgânicas na forma de partículas – Classe 1, 2 e 3 e gases.

SITUAÇÃO: CUMPRIDA.

- 9) Apresentar Estudo de análise de risco que contenha, inclusive, os planos de contingência e de emergência.

SITUAÇÃO: CUMPRIDA.

Em 22/07/2013 a empresa solicitou a prorrogação do prazo do TAC, alegando que por não ter finalizado o processo de análise da LOC até aquela data (falta do teste de queima, obrigatório ao licenciamento ambiental), a empresa necessitaria continuar a sua operação até a finalização do processo de regularização ambiental. Assim, em agosto/2013 foi elaborado o aditivo ao TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com prazo de validade até 19/08/2014.

A SUPRAM sugere o deferimento da Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva, pelo prazo de 6 anos.

Neste sentido, a Conselheira que abaixo assina recomenda o deferimento da LOC pleiteada, nos termos do Parecer SUPRAM CM Nº **170/2014 (SIAM nº 0968937/2014)**

Este é o Parecer.

Belo Horizonte, 19 de Novembro de 2014.

**Paula Meireles Aguiar
FIEMG**

(original assinado)